



**C.M.I. - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CRUZEIRO - SP
(Lei Municipal nº 3171, de 13/04/1998)**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMI REALIZADA NO DIA - 15/04/2025

Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas na Casa dos Conselhos, situada à rua dos Metalúrgicos número setenta e sete, Centro, sala CMI, no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Idoso. A reunião foi conduzida pelo vice-presidente Sr. Luiz Roberto das Neves, e a leitura da ata anterior feita pelo segundo secretário Dr. Carlos André Faria Gonçalves, com os presentes na reunião Ângela Maria da Silva Almeida, Maria Águida de Paula, Tâmara A. N. Magalhães, Elis Regina de Carvalho.

Inicialmente foi feita uma breve revisão da reunião anterior, na qual foram abordados assuntos relacionados à votação e proposta com a Santa Casa sobre as usinas, bem como discussões sobre o Imposto de Renda dos Conselhos CMDCA e CMI.

Durante a leitura da Ata anterior, a suplente Elis Regina solicitou uma correção, pois seu nome constava erroneamente na lista de presença, sendo que ela esteve presente naquela ocasião.

Foi lembrado também que, na reunião anterior, o presidente havia se comprometido a apresentar o recibo relacionado à questão tratada, mencionando que deixaria o documento na Casa dos Conselhos. No entanto, até o momento, o referido documento não foi entregue nem disponibilizado no local, o que gerou questionamentos entre os membros presentes.

Durante a pauta livre, a Senhora Ângela sugeriu que fosse registrada uma foto da reunião do dia, com o intuito de divulgar nas redes sociais da Casa dos Conselhos e destacou a falta de muitos integrantes do Conselho. A proposta visa dar maior visibilidade às atividades do CMI (CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO) e incentivar o reconhecimento do trabalho desenvolvido. Ainda durante sua fala, a senhora Ângela levantou uma preocupação sobre a exclusão de membros ativos e frequentes do grupo de WhatsApp do conselho. Ela solicitou esclarecimentos sobre os critérios adotados para a remoção desses participantes, bem como solicitou a reintegração dos mesmos excluídos.

Também foi sugerido que se aproveitasse a oportunidade para atualizar a lista de membros do conselho e revisar os canais de comunicação, a fim de manter todos devidamente informados e integrados das reuniões do CMI.



C.M.I. - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CRUZEIRO - SP
(Lei Municipal nº 3171, de 13/04/1998)

Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Vice-presidente encerrou a reunião, agradecendo à presença de todos.

E, para constar, eu Dr. Carlos André Faria Gonçalves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Sr. Vice-presidente.

Cruzeiro, 15 de abril de 2.025.


Luiz Roberto das Neves Gonçalves
VICE-PRESIDENTE DO CMI


Carlos André Faria
2º SECRETÁRIO DO CMI